



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.126, DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

"Inclui e altera anexos da Lei nº 2.090, de 12/12/05 (Lei do Plano Plurianual) e dá outras providências".

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídos os Anexos II e III, no que concerne às unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ambos da Lei nº 2.090, de 12/12/05, que trata do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2006 a 2009, conforme anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos II e III, no que concerne às unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ambos da Lei nº 2.090, de 12/12/05, que trata do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2006 a 2009, conforme anexos que integram a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2.006.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 2.126/2.006

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2.006.

ADILSON DONIZETTI MIRA

Prefeito

ANTONIO MARTIO CHERANTI

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

ARMANDO CUNHA

Secretário de Finanças

DORIVAL PAREMEGIANI

Assessor Jurídico